LEI Nº 153 / 03. **DE 19 DE MARÇO DE 2003.**

"Dispõe sobre revisão anual dos subsídios dos vereadores e remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal "

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a reajustar em 10% (dez por cento) os subsídios dos vereadores e remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, consoante determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e inciso X do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte-GO .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2003.

ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que a presente lei foi publicado no PLACARD, nesta data, em cumprimento a exigências legal.

Alvorada do Norte-Go, 19/03/2003

Célio Alves Dourado
Secretário da Administração